



PROCESSO N.º 1249/09

PROTOCOLO N.º 10.112.890-3

PARECER CEE/CEB N.º 34/10

APROVADO EM 10/02/10

CÂMARAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL HEITOR CAVALCANTI DE ALENCAR  
FURTADO – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E  
PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: APUCARANA

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento da Educação de Jovens e  
Adultos – Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, presencial.

RELATORA: CLEMENCIA MARIA FERREIRA RIBAS

## I – RELATÓRIO

### 1. Histórico

Pelo Ofício n.º 4629/09-GS/SEED (fls. 265), de 17 de novembro de 2009, a Secretaria de Estado da Educação encaminhou a este Conselho, o expediente protocolado em 24 de agosto de 2009, no NRE de Apucarana, do Colégio Estadual Heitor Cavalcanti de Alencar Furtado – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do Município de Apucarana, que por sua direção requer a autorização para funcionamento do Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a partir do 2º semestre de 2009.

### 2. Dados Gerais dos Cursos

- Modalidade Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental – Fase II e Ensino Médio.

- Regime de Funcionamento: presencial, organizado de forma individual e coletiva.

- preferencialmente no período noturno, podendo atender no período vespertino e/ou matutino.

- Regime de Matrícula:

- para FASE II do Ensino Fundamental e Ensino Médio, por disciplina, sendo permitido o ingresso, no máximo, em 4 (quatro) disciplinas concomitantemente.



PROCESSO N.º 1249/09

- Carga Horária:
  - para o Ensino Fundamental Fase II: 1.210 (mil e duzentas e dez ) horas;
  - para o Ensino Médio: 1.200 ( mil e duzentas) horas.
- Modalidade de oferta: presencial.
- Frequência: frequência mínima de 75% da carga horária total prevista para a organização coletiva e 100% na organização individual, em cada disciplina na matriz curricular.

### 3. Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por disciplinas.

A organização dos componentes curriculares seguirá o disposto:

- a) na Fase II do Ensino Fundamental, por disciplinas;
- b) no Ensino Médio, por disciplinas.

Eixos articuladores de toda ação pedagógico-curricular: a cultura, o trabalho e o tempo.

Os procedimentos de aproveitamentos de estudos, classificação e reclassificação estão regulamentados no Regimento Escolar

#### 3.1 Matriz Curricular – Ensino Fundamental – Fase II

DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	226	272
ARTE	54	64
LEM - INGLÊS	160	192
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	226	272
CIÊNCIAS NATURAIS	160	192
HISTÓRIA	160	192
GEOGRAFIA	160	192
ENSINO RELIGIOSO*	10	12
<b>Total de Carga Horária do Curso</b>	<b>1200/1210 horas</b>	<b>ou 1440/1452 h/a</b>



PROCESSO N.º 1249/09

### 3.2 Matriz Curricular – Ensino Médio

DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORT. E LITERATURA	174	208
LEM – INGLÊS	106	128
ARTE	54	64
FILOSOFIA	54	64
SOCIOLOGIA	54	64
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	174	208
QUÍMICA	106	128
FÍSICA	106	128
BIOLOGIA	106	128
HISTÓRIA	106	128
GEOGRAFIA	106	128
<b>TOTAL</b>	<b>1200</b>	<b>1440</b>
<b>Total de Carga Horária do Curso</b>		<b>1200 horas ou 1440 h/a</b>

A instituição de ensino apresentou o sistema de avaliação (fls. 199/201).

#### 4. Corpo Docente

A referida instituição de ensino encaminhou a demanda do quadro docente, com os respectivos comprovantes de habilitação específica, conforme segue:

DOCENTE	DISCIPLINA/FUNÇÃO	GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO
Maria Aparecida Betiatti Fenato	Diretora	Licenciada em Ciências – Hab. Biologia
Maria Fernanda Cirino de Jesus	Diretora Auxiliar	Licenciada em Letras – Hab. Port/Inglês
Ana Aparecida Borges	Pedagoga	Licenciada em Pedagogia
Claudineia Aparecida Frez	Pedagoga	Licenciada em Pedagogia
<b>ENSINO FUNDAMENTAL</b>		
Lourdes Alice França Antoniassi	Língua Portuguesa	Licenciada em Letras – Hab. Port/Inglês
Maria da Graça Maiole de Souza	Artes	Licenciada em Educação Artística – Hab. em Artes Plásticas
Ana Isaura Pryjma	L.E.M. - Inglês	Licenciada em Letras – Hab. Port/Inglês



PROCESSO N.º 1249/09

<b>DOCENTE</b>	<b>DISCIPLINA/FUNÇÃO</b>	<b>GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO</b>
Fabiano André Barbosa	Educação Física	Licenciado em Educação Física
Márcia Eliana Belinato Gorla	Matemática	Licenciada em Ciências – Hab. Matemática
Ivani Cristina Turini Santos	Ciências Naturais	Licenciada em Ciências
Valdireni Júlia Ferreira	História	Licenciada em História
Diva Aparecida Fornel Ferreira	Geografia	Licenciada em Geografia
José Roberto Rezende	Ensino Religioso	Licenciado em Filosofia
<b>ENSINO MÉDIO</b>		
Arnaldo dos Santos	Língua Portuguesa e Literatura	Licenciado em Letras – Hab. Port/Inglês
Maria Fernanda Cirino de Jesus	L.E.M. - Inglês	Licenciada em Letras – Hab. Port/Inglês
Maria da Graça Maiole de Souza	Arte	Licenciada em Educação Artística – Hab. em Artes Plásticas
José Roberto Rezende	Filosofia	Licenciado em Filosofia
Carmélia de Jesus dos Reis Pelegrini *	Sociologia	Licenciada em História
Fabiano André Barbosa	Educação Física	Licenciado em Educação Física
Simonia Lamera	Matemática	Licenciada em Ciências – Hab. Matemática
Érica Heracléia Simões Van-Dal	Química	Licenciada em Ciências – Hab. Química
Everson Ribeiro Aceti	Física	Licenciado em Física
qCredenice Peres Moraes Pereira	Biologia	Licenciada em Ciências – Hab. Biologia
Diva Aparecida Fornel Ferreira	Geografia	Licenciada em Geografia
Valdireni Júlia Ferreira	História	Licenciada em História

\* Profissional não comprova habilitação para a disciplina de Sociologia. Ressalte-se à instituição de ensino, que conforme Deliberação n.º 3/08-CEE/PR, art. 6º, a mantenedora terá prazo até 2012, para que a disciplina de Sociologia seja ministrada, exclusivamente, por professor licenciado na mencionada disciplina.

## 5. Recursos Físicos e Materiais

O estabelecimento de ensino dispõe de estrutura física, materiais e recursos humanos, conforme o relatório da Comissão Verificadora (fls. 255/256).

No plano de documentação, a instituição de ensino apresentou os seguintes itens:

- Licença Sanitária (fls. 23);
- Plano de Avaliação Institucional ( fls. 228/231);
- Laudo do Corpo de Bombeiros (fls. 25/27);
- Planta baixa de localização (fls. 21);
- Acervo bibliográfico (fls. 127/166);
- Parecer de análise para aprovação do Regimento Escolar (fls. 234).
- Relação de materiais, equipamentos e vidrarias do laboratório de Química, Física e Biologia (fls. 167/168).



PROCESSO N.º 1249/09

#### 6. Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 202/09 (fls. 254), do NRE de Apucarana, constatou *in loco* a existência das condições para o regular funcionamento da instituição de ensino, bem como da Proposta Pedagógica adequada à Deliberação n.º 14/99-CEE/PR e do Regimento Escolar atendendo às exigências da Deliberação n.º 16/99-CEE/PR, foi de parecer favorável à autorização do Ensino Fundamental – Fase II e Médio, a partir do 2º semestre de 2009 .

#### II - VOTO DA RELATORA

Considerando o exposto, o Laudo Técnico da Comissão Verificadora do NRE de Apucarana e o Parecer n.º 2502/09-CEF/SUDE/SEED (fls. 262/263), somos favoráveis à autorização para funcionamento do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, presencial, pelo prazo de 2 (dois) anos (art. 15, da Del. n.º 6/05-CEE/PR), no Colégio Estadual Heitor Cavalcanti de Alencar Furtado – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, Município de Apucarana, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, retroativo ao início do 2º semestre de 2009.

No prazo de 180 (cento e oitenta) dias antes do término da autorização, a instituição de ensino e os órgãos do sistema deverão proceder a avaliação do curso, para solicitar o reconhecimento.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

#### DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Básica aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.

Curitiba, 10 de fevereiro de 2010.

Presidente do CEE

Presidente da CEB